LEI Nº 1.056/91 **DE 08 DE MAIO DE 1991**

"AUTORIZA DESAPROPRIAR UMA ÀREA DE TERRAS PARA CASCALHAR O DISTRITO DE MURICILÂNDIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS,** APROVA e EU **PREFEITO MUNICIPAL** sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a desapropriar uma área de terras (um alqueire), localizado no Distrito de Muricilândia, na única cascalheira existente após a ponte do Rio Murici.

Art. 2º - As despesas decorrentes da desapropriação, serão pagas com recursos constantes do Orçamento Municipal - 0309.169.1575.2-035 e 3132.00 **Outros Serviços e Encargos para o exercício de 1991.**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA-TO., aos 08 dias do mês de Maio do ano de 1991.

JOÃO BATISTA DE JESUS RIBEIRO
Prefeito Municipal